



FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE

CONTRATO Nº **871/2016**, DE FORNECIMENTO DE ASSINATURAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A **FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE** E, DO OUTRO LADO, A **EDITORA NDJ LTDA.**

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Fornecimento de Assinaturas, de um lado, a ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, com sede à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.508.942/0001-00, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente, o **Sr. Diego Targino de Moraes Rocha**, brasileiro, casado, gestor público, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.946.274-07, portador da Cédula de Identidade nº 4.784.991 SSP/PE, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade e sua Gerente Geral de Administração e Finanças, a **Sra. Josina Bezerra dos Santos**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF/MF sob o nº 100.725.864-00, portadora da Cédula de Identidade nº 41.682.823 SSP/PE, com endereço profissional à Av. Cais do Apolo, nº 925, 15º andar, Bairro do Recife, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a **EDITORA NDJ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.102.785/0001-32, com sede à Rua Pedro Américo, nº 68, 5º Andar, República, São Paulo/SP, CEP: 01.045-010, neste ato representada por seu sócio, o **Sr. Ricardo Lopes Quadros**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 105.365.858-30, portador da Cédula de Identidade nº 19.128.487-7 SSP/SP, residente e domiciliado à Rua Pedro Américo, nº 68, 5º andar, República, São Paulo - SP, CEP: 01045-912., doravante, denominada, **CONTRATADA**, celebram o presente instrumento, com observância estrita de suas Cláusulas que, em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificamente previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, mediante Inexigibilidade de Licitação e vinculado à proposta da **CONTRATADA**, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Contrato a assinatura do ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, relacionados com a Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, de acordo com a **CI nº 018/2014** da Gerência Geral de Administração e Finanças, autorização da Presidência da **CONTRATANTE**, **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 1950/2014** e proposta da **CONTRATADA**, que integram este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A efetivação do fornecimento de que trata esta Cláusula dar-se-á no estrito cumprimento do contido na solicitação da **CONTRATANTE** e na proposta da **CONTRATADA**, que integram o presente instrumento.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Os acréscimos não previstos na caracterização do objeto contido nesta Cláusula e necessários ao seu fiel cumprimento, só serão efetivados com base em Relatório circunstanciado da Comissão Técnica da CONTRATANTE e mediante prévia e expressa autorização da autoridade solicitante, sob pena de nulidade, promovendo-se a responsabilidade de quem deu causa.

DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O regime de que trata este instrumento é de execução direta.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA - O preço global deste Contrato é de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX), cujo pagamento será efetuado em uma única parcela após a assinatura do Contrato.

DO PRAZO

CLÁUSULA QUARTA - O prazo do presente Contrato é de 12 (doze) meses, com vigência **XXXXXXXX**, observadas as exigências do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA emitirá a documentação comprobatória, legalmente aceita correspondente aos valores recebidos, referentes aos serviços efetivamente realizados, no ato do pagamento previsto nesta Cláusula.

DA OBSERVAÇÃO E DO RECEBIMENTO

CLÁUSULA QUINTA - Executado este instrumento pela CONTRATADA, seu objeto será recebido pela CONTRATANTE em caráter provisório ou definitivo nos casos de que tratam os artigos 73, 74, 75 e 76, da Lei nº 8.666/93.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E CATEGORIA ECONÔMICA

CLÁUSULA SEXTA - Os recursos alocados para a execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária nº 6201.04.122.2.161.2.723 – Apoio Administrativo às Ações da Unidade Orçamentária; Elemento de Despesas 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Recurso Financeiro - Tesouro Municipal.

DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA SÉTIMA - O regime jurídico deste Contrato confere à CONTRATANTE as prerrogativas relacionadas no art. 58, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além das constantes dos arts. 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, a comunicação, através do Serviço de Contabilidade, aos órgãos incumbidos de arrecadação e fiscalização dos tributos municipais, as características e os valores pagos referentes à liquidação da despesa deste Contrato.



CLÁUSULA NONA - São conferidos à CONTRATADA os direitos relacionados no art. 59, parágrafo 2º do art. 79 e art. 109 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das constantes dos arts. 66, 68, 69, 70 e 71 da Lei nº 8.666/93, manter, durante toda execução deste Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93, formalizadas previamente por Termo Aditivo, que passará a integrar este instrumento.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Em caso de infringência a qualquer das Cláusulas aqui ajustadas, bem como aos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATANTE aplicará a multa contratual correspondente a 10% (dez por cento) do preço deste Contrato, devendo o respectivo valor ser recolhido pela CONTRATADA, aos cofres da Tesouraria da CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias, a contar do recebimento da notificação da penalidade, sem prejuízo da rescisão por parte da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO - Recolhida a multa a que se refere esta Cláusula, poderá a CONTRATADA, querendo, apresentar defesa, que sendo provida, ser-lhe-á devolvida a quantia depositada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do pedido da devolução.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, observadas as disposições deste Contrato e da Lei nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - O presente instrumento contratual é celebrado mediante Inexigibilidade de Licitação, de acordo com os artigos 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

DOS DOCUMENTOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fazem parte deste Contrato, independentemente de transcrição os seguintes documentos: **CI nº 018/2016** da Gerência Geral de Administração e Finanças, **Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 1950/2016**, proposta da CONTRATADA e publicação da Inexigibilidade de Licitação no Diário Oficial do Município.

DO FORO



Prefeitura do Recife
Fundação de Cultura Cidade do Recife

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Fica desde já declarado pelas partes, com base no parágrafo 2º, do art. 55, da Lei nº 8.666/93, o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, para dirimir as questões suscitadas na execução deste Contrato.

E por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, e para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo, que também o assinam, sendo a seguir registrado em livro próprio da Assessoria Jurídica da Fundação de Cultura Cidade do Recife, conforme dispõe o art. 60 da Lei 8.666/93.

Recife, 10 de julho de 2016.

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIEGO TARGINO DE MORAES ROCHA
CONTRATANTE**

**FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
JOSINA BEZERRA DOS SANTOS
CONTRATANTE**

**EDITORA NDJ LTDA.
RICARDO LOPES QUADROS
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF:

2. _____
CPF/MF: